

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0181 / 2006

DE

2006 -

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0181 / 2006

DE

17/03/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

RUSSOMANO

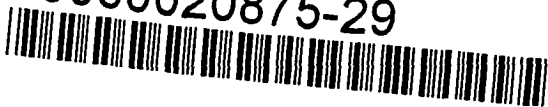
EMENTA:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DOS
GRUPOS DE SOCORRO VOLUNTÁRIO E DO SOCORRISTA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 29/11/2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 16:50:18

00000020875-29



Viviane Ferraz

VIVIANE FERRAZ PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Russomanno

Folha nº 01 do proc.

Nº 181 do 06

Adelina Cássio - Adv. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO HOJE 22 MAR 2006
AS COMISSÕES DE:
Continuidade Jurídica
Segurança Pública
Fin. e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01-PL / 2006
01- 0181/2006

Institui, no Calendário Oficial do município, o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, e dá outras providências.

17:00 17/03/2006 000129 - Protocolo Legislativo - 589.22

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o DIA DOS GRUPOS DE SOCORRO VOLUNTÁRIO E DO SOCORRISTA, a ser comemorado no dia 09 de março de cada ano.

Parágrafo único - No Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, deverá articular-se com entidades representativas do setor, visando apoiar e promover atividades comemorativas da data.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

RUSSOMANNO
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
22 MAR 2006
SCP 42

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 e 3

Em 31/03/06

Ass: _____

Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Russomanno

Folha nº 02 do proc.
Nº 181 do 06
Assimilação - Ass. Parlamentar
RF. 160.406

Justificativa

O propósito do projeto de Lei é reconhecer a importância do profissionalismo adjacente aos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista.

Situações de risco de vida ocorrem frequentemente, exigindo atuação rápida como resposta imediata. No entanto, quando as pessoas se deparam com acidentes e emergências as reações são as mais diversas.

Neste aspecto, algumas pessoas não sabem o que fazer e outras ficam paralisadas, incapazes de tomar qualquer atitude. Nestas situações prevalecem a presteza e eficiência desses cidadãos.

Pelo exposto acima, o trabalho do Grupo de Socorro Voluntário e do Socorrista surge prestando os primeiros atendimentos a vítima em casos de acidentes ou males súbitos, daí podemos dizer que o socorrista é, em última análise, a decorrência natural da solidariedade humana.

Por essas razões, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-181 de 2006

31.03.06

(a)

Ad

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

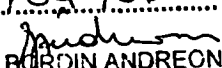
LEI 11.373/93, 12.410/97, 13.223/01


Inácio Veiga

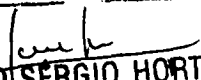
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

05.04.06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/04/06 às 18:00h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FAPLUT.
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/05/06
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R. I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/05/06 AS 17:00
POR José

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) para o(a) Vereador(a) e(a) Vereadora(s)
sob nº 04205 e folha de informação nº
em 27/6/06

SOLANGE L. D. 
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0740/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0181/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que visa incluir no Calendário Oficial do Município o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plênnário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros deste Legislativo, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do substitutivo abaixo aduzido e que visa suprimir o parágrafo único do art. 1º que atribui função a órgão do executivo, em violação ao preceituado pelo inciso IV do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, que reserva à iniciativa privativa do Executivo matéria referente à organização administrativa, além de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.



Folha nº 05 do proc.
nº 01 - 181 do 2006

Solange Raimundo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0181/06

*Inclui no Calendário Oficial do município o Dia dos
Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, e
dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março.

Art. 2º A data comemorativa de que trata o artigo anterior passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 28/6/06

[Handwritten signatures and initials]

A Douça Comissão de
Saúde, Previdência Social e Trabalho
Em, 03/07/06

SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS
R.F. 100.823
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. o Trabalho
Em 03/07/06 as 1430 h.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
AROU ANNI	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Saúde, Previdência Social e Trabalho	
Em 02/08/06	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUNDA	rubricados sob
Folhas de nº 06, 14, 08, 06 a)	

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



16 - PAR
16- 1025/2006

Folha nº 06
do processo nº 0181/06
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0181/2006.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Russomano " institui, no Calendário Oficial do município, o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista" a ser comemorado no dia 09 de março de cada ano,devendo o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, articular-se com as entidades representativas do setor, visando apoiar e promover atividades comemorativas da data.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade porém apresentando substitutivo para adaptar a propositura às regras de melhor técnica legislativa.

O Grupo de Socorro Voluntário e do Socorrista presta o primeiro atendimento a vítima em casos de acidentes ou males súbitos, exigindo uma ação imediata, evitando em muitas vezes, que ocorra uma fatalidade.

Por todo o exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer que este projeto de lei deva prosperar, manifestando-se, portanto, favoravelmente nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 16/08/06.

Vereador J.F.Zelão
Presidente

Vereador Abou Anni
Relator

CSPST-FF

17 - RELCOM
17- 7087/2006

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 31/08/06

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

31/08/06 às 16 h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

P. Frazee

Para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 1 / 1

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____, juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 07

Em 05/10/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1372/2006

Folha nº 07 do
Processo nº 181/06
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 181/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, visa instituir, no Calendário Oficial do Município, o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, a ser comemorado no dia 9 de março de cada ano.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo objetivando suprimir o parágrafo único do art. 1º, que atribui função a órgão do Executivo, em violação ao preceituado pelo inciso IV do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04-10-06

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Paróceres de fls. 04, 06 e 07

Publicado no D.O. de
10 10 2006

Página(s) 86 (2ª página) 3ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

À SGP-23

São Paulo, 10/10/06
MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 10/10/06

AS 16:00 h
12/10

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

19/10/06
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finalização do Proc. Legis-Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

19/10/06
ZUZU ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIR em 19/10/06 juntado S neste data
documento S e para a informação
publicado S sob folha S em 08/11
Em 24/11/06

ZUZU ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do proc.
nº 01-181 de 2006

ZORZASSAT
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 24 de outubro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4060/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 181/06, de autoria do Vereador Russomanno, que inclui no Calendário Oficial do Município o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

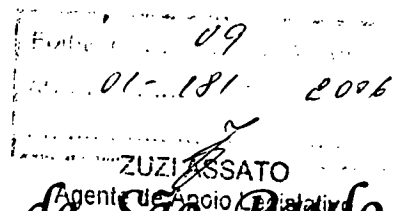

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/za



Câmara Municipal de São Paulo

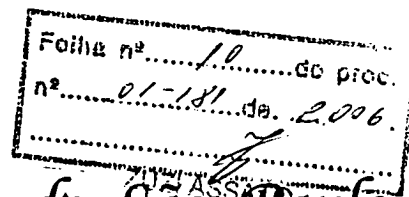


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 181/06). (Ver. Russomanno - PP). Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março. Art. 2º A data comemorativa de que trata o artigo anterior passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu, ^{ROSAMERY ALVES DOS SANTOS} ~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 19 de outubro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{MARCOS ANTONIO LEONIDAS} ~~Supervisor de Finalização do Proc.Legis-Subst.~~. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} ~~Subsecretária de Apoio Legislativo~~, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/za



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março.

Art. 2º A data comemorativa de que trata o artigo anterior passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

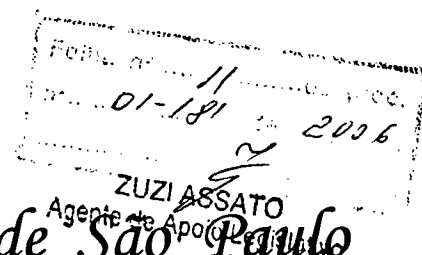
Câmara Municipal de São Paulo, 19 de outubro de 2006.

O Presidente,

MAL/za

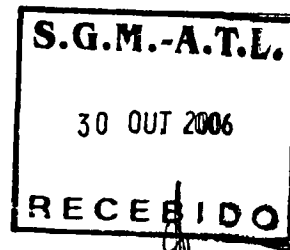


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 24 de outubro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4060, de 24/10/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 181/06, de autoria do Vereador Russomanno (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gironde Giraldes Antonelli
RF: 549 567.2.00



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 7 de novembro de 2006

Ofício A. I. L. nº 188/06

15 - DOCREC
15- 1783/2006

Folha nº 12 do proc.
nº 011.181 de 2006

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Ref.: OF-SGP 23 nº 4060/2006

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 181/06, que inclui no Calendário Oficial do Município o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, tendo-lhe sido reservado o número 14.238.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Protocolo Legislativo - SGP.22
16:54 03/11/2006 000978

Ao

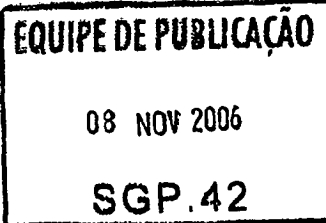
Exmo. Sr.

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/cao
Reserva 14 238



A SGP-23

Em 09/11/06


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

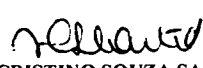
EM 09/11/06

ÀS 16:45 h

Sra. Rosmari,

Juntar ao presente o Of. ATL 188/2006, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 10.11.2006.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.11.2006.


ROSMARI CURVELO DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....13.....do proc.
nº.....01-181.....do.....2006.....
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

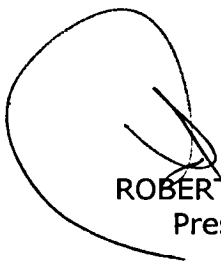
São Paulo, 13 de novembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4319/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.238, de 07 de novembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui no Calendário Oficial do Município o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 181/06, de autoria do Vereador Russomanno.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

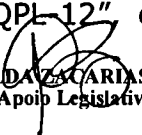
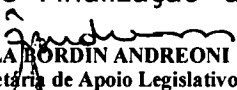

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	14	do proc.
nº	01-181	de 2006
ZORZASSATO		

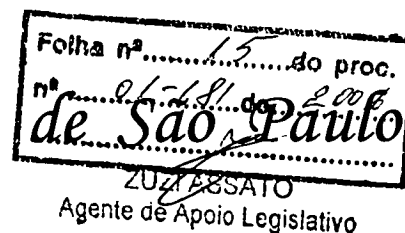
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.238 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 181/06). (Ver. Russomanno). Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março. Art. 2º A data comemorativa de que trata o artigo anterior passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de novembro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, 
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 10 de novembro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



Câmara Municipal



LEI Nº 14.238 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

(PROJETO DE LEI Nº 181/06)

(VEREADOR RUSSOMANNO)

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Grupos de Socorro Voluntário e do Socorrista, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março.

Art. 2º A data comemorativa de que trata o artigo anterior passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de novembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 11 / 2006
página 244 coluna 4ª
Conferido [assinatura]

✓



Folha nº.....16.....do proc.
nº.....11-181.....de 2006
.....

ZUZZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de novembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4319, de 13/11/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.238, de 07/11/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 181/06, de autoria do Vereador Russomanno.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.900
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
21 NOV 2006
RECEB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-181

de 20

06 24/11

1.06

(a)

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

24/11/2006

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *18 (depois)*

Em *29.11.2006*

LINA ANGELICA M. GUMBUSKAS

(a) 100.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo 01-181 de 2006 29/11/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 29/11/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927